

São Paulo, 26 de março de 2026

A/c Chefia Divisão de Controle Pré-Mercado da Diretoria de Avaliação da Conformidade no Inmetro

Assunto: Dificuldades no enquadramento de componentes de bicicletas – Portaria Inmetro nº 202/2021 e Solicitação de Agenda

Prezada Sra. Gabriela Jordão,

Esperamos que esteja bem.

A Aliança Bike é a associação nacional que representa a cadeia produtiva da bicicleta no Brasil, reunindo fabricantes, importadores, distribuidores, varejistas e demais empresas ligadas ao setor. A entidade atua na defesa institucional do mercado de bicicletas, na promoção da mobilidade ativa e sustentável, e na interlocução técnica e regulatória junto aos órgãos públicos, buscando maior segurança jurídica, previsibilidade regulatória e desenvolvimento para o setor. Atualmente, a Aliança Bike congrega empresas que representam parcela relevante da produção, importação e comercialização de bicicletas, componentes e acessórios no país, exercendo papel de referência na representação setorial.

Nesse contexto, escrevemos para relatar dificuldades recorrentes enfrentadas por empresas associadas no enquadramento de componentes de bicicletas no processo de licenciamento de importação, à luz da [Portaria Inmetro nº 202/2021](#), e para solicitar a atenção dessa Divisão quanto aos efeitos práticos da parametrização hoje existente na DUIMP/LPCO.

Este relato também tem como objetivo dar visibilidade a um problema que pode estar afetando não apenas operações pontuais, mas diversos importadores do setor de bicicletas, inclusive em situações envolvendo produtos que, tecnicamente, não se enquadram no escopo da certificação compulsória prevista na [Portaria nº 202](#).

Com a recente implementação da DUIMP, identificamos que, no momento do cadastramento do produto, o sistema permite a inclusão do item sob determinado NCM e, na etapa seguinte, direciona o usuário à seleção de atributos que, na prática, não oferecem alternativa específica adequada para diversos componentes não sujeitos à certificação compulsória.

Pelas telas analisadas, observa-se o seguinte fluxo:

Na [Figura 1](#), verifica-se o cadastramento do produto sob o NCM 8714.91.00, referente a quadros e garfos, e suas partes.

Na [Figura 2](#), no campo “Detalhamento”, as opções disponíveis são restritas e acabam conduzindo, para diversos produtos não cobertos objetivamente pela Portaria, à seleção do item “99 – Outros”.

Na [Figura 3](#), uma vez selecionado esse enquadramento genérico, o sistema leva o usuário ao campo “Referência de licenciamento Inmetro”, no qual passa a ser indicada a opção “04 – Produto sujeito à análise para confirmação de dispensa ou isenção de regulação do Inmetro”.

Na [Figura 4](#), o próprio sistema apresenta a orientação de preenchimento nos seguintes termos: “Quaisquer das opções sinalizadas estão sujeitas a análise pelo Inmetro. Caso entenda que o seu produto é dispensado ou isento de regulação, marque a opção 04.”

Ou seja, na ausência de opção mais específica para produtos fora do escopo regulatório, o sistema induz o importador a um preenchimento que é, do ponto de vista técnico e operacional, o único possível, mas que termina por direcionar a operação para análise, ainda que o produto não esteja sujeito à certificação compulsória.

Na prática, isso tem gerado efeitos relevantes. Em vez de apenas refletir a dispensa ou não incidência da [Portaria nº 202](#), o enquadramento atualmente disponível vem conduzindo operações para canais de conferência física e para análises adicionais, com potencial para interpretações divergentes quanto ao alcance da regulamentação.

Essa situação já gerou impactos concretos em muitas operações recentes de associados do setor. Em importações enquadradas sob a referência “04 – Produto sujeito à análise para confirmação de dispensa ou isenção de regulação do Inmetro”, as cargas foram direcionadas ao canal de conferência física, ocasião em que:

- a) foi exigida certificação do Inmetro para produtos que não se enquadram na [Portaria nº 202](#);
- b) foi aplicada multa pela ausência de LPCO, embora tal licença não fosse exigível para os produtos em questão;
- c) foi indicada a necessidade de contratação de peritos para comprovação da não incidência da regulamentação.

Esse cenário eleva significativamente os custos de armazenagem, aumenta o tempo de liberação, compromete o planejamento logístico e gera insegurança jurídica para os importadores, mesmo em operações relativas a produtos para os quais não há obrigatoriedade regulatória aplicável e aumenta o custo final ao consumidor.

Diante disso, entendemos ser importante avaliar tecnicamente a parametrização atual da DUIMP/LPCO, para que os atributos e referências de enquadramento reflitam com maior precisão

os critérios técnicos já estabelecidos na [Portaria nº 202/2021](#), especialmente com a criação de opções claras para produtos fora do escopo regulatório.

Parece-nos essencial, ainda, que haja melhor alinhamento interpretativo entre o sistema, os requisitos efetivamente previstos na Portaria e a atuação fiscal no desembaraço, de modo a evitar que o preenchimento correto acabe produzindo, na prática, um enquadramento regulatório indevido ou excessivamente gravoso.

Nesse contexto, gostaríamos de verificar a possibilidade de realização de uma reunião técnica com essa Divisão para detalhar os casos enfrentados, apresentar exemplos práticos e discutir possíveis encaminhamentos.

Também sugerimos avaliar a elaboração de uma orientação técnica ou cartilha ilustrativa, com exemplos visuais dos produtos sujeitos à certificação compulsória e daqueles que não se enquadram nesse escopo, como forma de apoiar a correta identificação pelos agentes envolvidos na análise e fiscalização. Da mesma forma, entendemos ser pertinente discutir a criação de classificações ou atributos complementares mais específicos, que reduzam ambiguidades no momento do registro.

Colocamo-nos à disposição para compartilhar detalhes adicionais das operações, bem como exemplos práticos que possam contribuir para a análise técnica do tema.

Desde já, agradecemos pela atenção e pelo apoio.

Atenciosamente,

Inclusão de Produto

Dados Básicos | Descrição do Produto | Anexos | Vigências | Histórico

Resumo

* CPF/CNPJ raiz da empresa responsável: 12.559.378
 Código do produto:

* Modalidade de operação: **Importação** |

* NCM: 871.4.91.00 |

Versão: | Situação: **Rascunho**

Descrição NCM: -- Quadros e garfos, e suas partes

Unidade de medida estatística: **QUILOGRAMA LÍQUIDO**

Código Interno do Produto

Código:

Fabricante/Produtor

País do Fabricante / Produtor:

TI Tabela:

Fabricante/produtor conhecido? Sim Não

Lista de Fabricantes/Produtores

País de Origem	Conhecido	CPF/CNPJ/TIN	Código	Código Interno	Versão	Nome	Endereço	Ações
Nenhum resultado encontrado								

Figura 1

Inclusão de Produto

Dados Básicos | Descrição do Produto | Anejos | Vigências | Histórico

* Denominação do produto:

Campo obrigatório.

Atributos

* Detalhamento:

Selecionar...

- 02 - Garfo de suspensão sem regulagem com comprimento da haste superior a 270 mm
- 03 - Quadro rígido com medida do comprimento da haste superior a 270 mm
- 03 - Quadro rígido de bicicleta fabricada em material metálico com chainstay > 320 mm
- 99 - Outros

Detalhamento complementar do produto:

3700 restantes

* Referência de licenciamento interno:

04 - Produto sujeito a análise para confirmação de dispensa ou serção de reguliação de*

Salvar Resumo

Salvar e Ativar

Figura 2

Inclusão de Produto

Dados Básicos | Descrição do Produto | Atributos | Vigências | Histórico

* Denominação do produto:

Campo obrigatório:

Atributos

* Detalhamento:

99 - Outros

* Complementação do Produto

Detalhamento complementar do produto:

3700 restantes

Referência de licenciamento Imetro:

- 04 - Produto sujeito a análise para confirmação de dispensa ou isenção de regulação do Imetro
- 01 - Produtos sujeitos a registro de objeto
- 02 - Produtos sujeitos a registro de objeto por lote
- 03 - Amostras de Produtos/Instrumentos/Medidas materializadas/Usos próprios
- 04 - Produto sujeito a análise para confirmação de dispensa ou isenção de regulação do Imetro

Salvar Rascunho | Salvar e Ativar

Figura 3

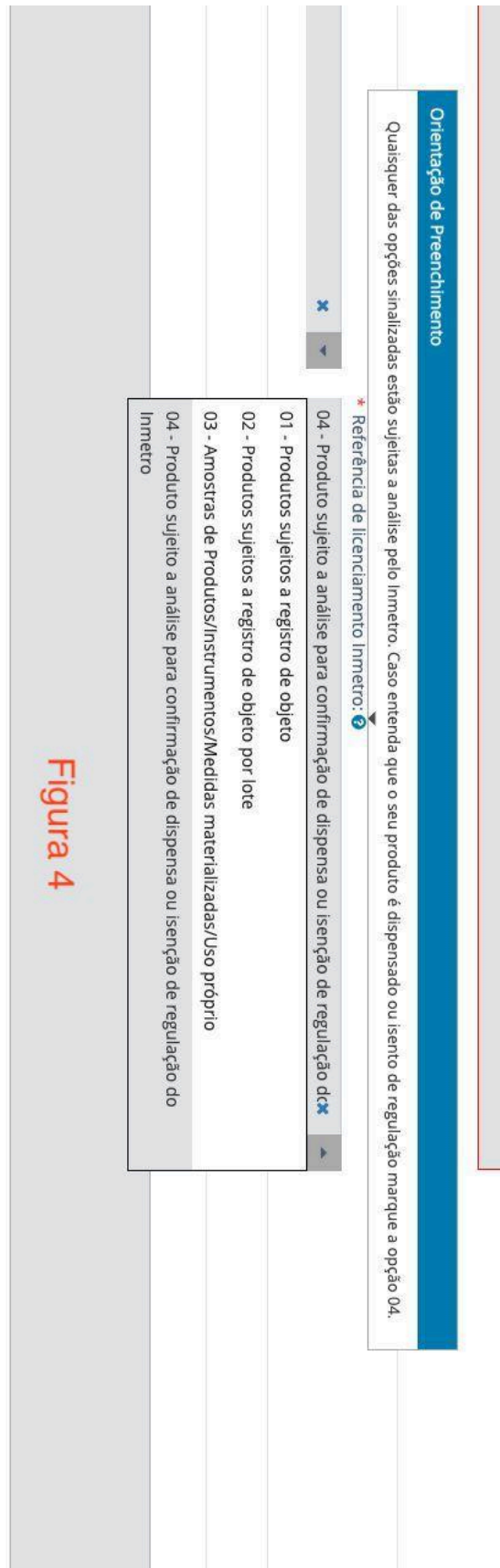


Figura 4